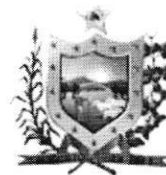




Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 08/2007 DE 22 DE MAIO DE 2007.

Institui a Semana Municipal de Combate a Evasão Escolar, a ser realizada anualmente no mês de setembro, na primeira semana e passará a integrar o Calendário de eventos oficiais de Pedra Lavrada, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate à evasão escolar, no município de Pedra Lavrada.

Art. 2.º - A semana de Combate a Evasão Escolar ocorrerá anualmente, na primeira semana do Mês de setembro.

Art. 3.º – A semana de Combate à Evasão Escolar tem por objetivo:

- I- Garantir a permanência de crianças e adolescentes no contexto escolar, prevenindo a evasão escolar;
- II- Conscientizar educadores, famílias, adolescentes e crianças quanto à importância da educação formal;
- III- Criar um espaço para debate e reflexão que definam metas e caminhos, para que os jovens atinjam seus objetivos profissionais.
- IV- Prover a formação de cidadãos críticos e conscientes de suas responsabilidades e de seus direitos.

Art. 4.º - As atividades a serem realizadas na Semana de Combate a evasão escolar compreenderão a apresentação de vídeos, palestras, dinâmicas de grupo e ações de voluntariado.

Art. 5.º- As entidades não governamentais que exercerem atividades correlatas ao assunto poderão participar das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6.º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pedra Lavrada
Pedra Lavrada – PB, em 22 de maio de 2007.

José Antônio Vasconcelos da Costa
PREFEITO